



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



**TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO**

1 DEFINIÇÃO DO OBJETIVO (art. 6º, XXIII, "a", Lei nº 14.133/2021)

1.1. Registro de Preços para eventuais aquisições de utensílios de cozinha, a fim de atender as necessidades da sede e anexo da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

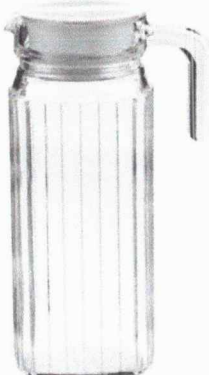
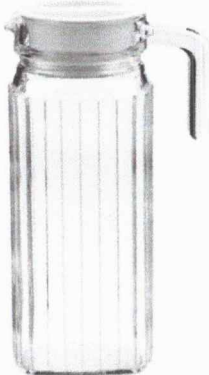
1.2. O objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas:

ITEM	FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		GARRAFA TÉRMICA 1,80L - Garrafa térmica de pressão, com capacidade de 1,8 litro, exterior em inox resistente, e com camada protetora de verniz que garante a durabilidade sem deixar marcas indesejadas de dedos ou riscos. Possui sistema de bomba com jato forte e estável, e interior composto por ampola de vidro. Livre de BPA	Und.	10	146,00	1460,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

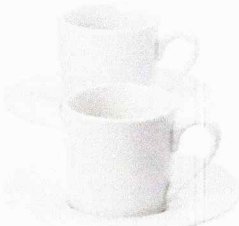
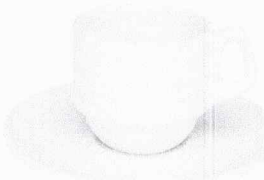


02		JARRAS DE VIDRO COM TAMPA 1,5L - Capacidade para 1,5 litros. Características: De vidro com tampa plástica, alça acoplada ao corpo da jarra. Garantia contra defeitos de fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Und.	06	57,95	347,70
03		JARRAS DE VIDRO COM TAMPA 2L - Capacidade para 2 litros. Características: De vidro com tampa plástica, alça acoplada ao corpo da jarra. Garantia contra defeitos de fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Und	04	66,57	266,28
04		FAQUEIROS DE 24 PEÇAS - Material em Aço inoxidável, Cabos de Polipropileno, contendo: facas de mesa, garfos de mesa, colheres de mesa, garfos de sobremesa e colheres de sobremesa.	Und.	04	95,98	383,92



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

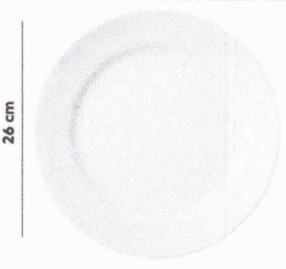
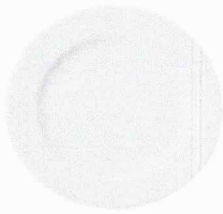
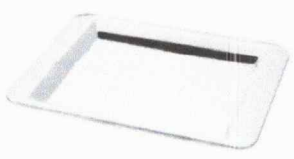


05		POTE DE VIDRO COM TAMPA DE INOX 1,5L - Capacidade: 1,5 litros • Peso: 0,42kg, Dimensões: 23,5cm x 9,5cm x 9,5cm (AxLxP)	Und.	30	64,49	1.934,70
06		XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES 80ML - xícaras com pires, em porcelana, retas, lisas, capacidade 80 ml, na cor branca.	Und	48	23,90	1.147,20
07		XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES 240ML - xícaras com pires, em porcelana, retas, lisas, capacidade 240 ml, na cor branca.	Und.	12	44,06	528,72
08		CONJUNTO DE PANELAS ANTIADERENTE COM 12 PEÇAS – fabricado em alumínio, revestido com sistema de antiaderente, com 12 peças, esse conjunto completo inclui: 1 assadeira reta, 2 panelas (16cm e 18cm), 2 caçarolas (18cm e 20cm), 1 canecão (nº 12), 1 frigideira especial (18cm), 1 frigideira francesa (20cm), 1 frigideira para ovo.	Und.	03	376,01	1.128,03



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



09		PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE 4,5L – Panela de pressão profissional feita em alumínio polido com abas Características: Válvula reguladora de Pressão; Válvula de segurança repetitiva em Silicone; Alças em Baquelite Resistentes ao Calor; Pino de Alívio; Sistema de Segurança Lateral da Tampa.	Und	03	289,47	868,41
10		PRATO RASO DE PORCELANA 26CM – Em porcelana branca, sem estampa, com, no mínimo 26 a 28cm de diâmetro, bordas com aproximadamente 3 a 4 cm.	Und	24	12,47	299,28
11		PRATO SOBREMESA DE PORCELANA BRANCO 19CM – Em porcelana branca, sem estampa, com, no mínimo, 19 cm de diâmetro, bordas com aproximadamente 3 a 4 cm.	Und	24	9,65	231,60
12		BANDEJA RETANGULAR INOX 40CM – Bandeja retangular em aço inoxidável, medindo aproximadamente 40cm de comprimento x 30cm de largura.	Und.	04	53,44	213,76



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



13		FERVEDOR ANTIADERENTE 1,85L - Capacidade de 1,85 litros, Material de alumínio para distribuição uniforme do calor, Revestimento antiaderente.	Und	03	43,17	129,51
14		CONCHA DE SILICONE COM 27CM. - Material: 100% silicone, Dimensões 27 X 06 X 1 CM, Cor: Preto.	Und.	06	19,17	115,02
15		ESPATULA RETA EM SILICONE 28CM - Comprimento: 28 cm, - Largura: 5,5 cm, Material: Silicone, Cor: Preto	Und.	06	18,85	113,10
16		COLHER DE SILICONE 28CM - Comprimento: 28 cm, Material: Silicone, Cor: Preto	Und	06	27,83	166,98
17		ESPÁTULA PÁ PARA BOLO/TORTA EM AÇO INOX - medidas: 26,5 cm de comprimento x 6,2 cm de largura - material: aço inox - cor: acabamento cromado.	Und.	03	22,86	68,58



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

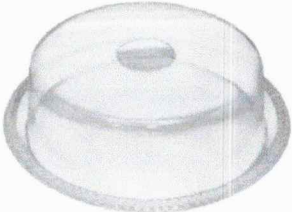
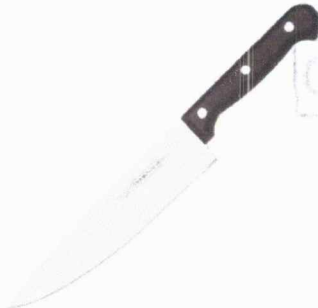


18		ESCORREDOR PLÁSTICO PARA MASSAS – Material: Plástico, Dimensões do Produto: Altura: 12cm, Diâmetro: 27cm.	Und	03	16,10	48,30
19		PENEIRA MULTIUSO EM AÇO INOX DE COZINHA - Material: Aço inoxidável, Dimensões: Diâmetro: 24 cm, Comprimento total: 45 cm, Capacidade: Suporta até 1.500g	Und	03	34,41	103,23
20		AÇUCAREIRO EM AÇO INOX COM TAMPA E COLHER - Capacidade: Aproximadamente 300g de Açúcar, Dimensões: 8cm de diâmetro por 7cm de altura, 8cm largura, 10 cm comprimento, peso do produto aproximado: 200g	Und	03	51,49	154,47
21		CONJUNTO DE 12 COPOS DE VIDRO 300ML – Material Vidro soda-calpara, dimensões do Produto: Largura: 6,6cm, Altura: 12,5cm, Profundidade: 6,6cm.	Und	03	117,88	353,64



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

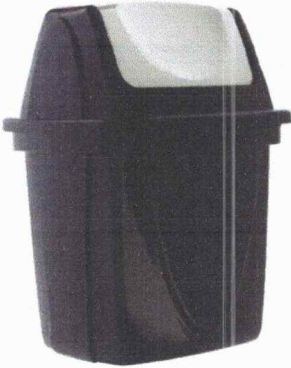


22		COBRIDOR/ABAFADOR DE BOLO E ALIMENTOS - Em plástico telado, Dimensões: 29,5 x 29,5 x 18 cm	Und	04	34,60	138,40
23		PORTA BOLO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA - Bandeja: 29 x 1,5cm, Tampa: 23 x 10,5cm, Diâmetro: 23cm, Peso Total: 350g.	Und	03	51,56	154,68
24		SALEIRO GRANDE DE BANCADA/PAREDE DE COZINHA – PLÁSTICO – Dimensões do Produto 17 x 10,5 x 9 cm.	Und	03	17,42	52,26
25		FACA GRANDE PARA COZINHA EM AÇO INOX. TAM: 8" - Material: Aço Inoxidável, Material do Cabo: Resina Termoplástica, Altura: 5,5 cm, Comprimento: 33,5 cm, Largura: 2,5 cm e Tamanho da Lâmina: 8".	Und	03	60,52	181,56
26		AFIADOR DE FACA MANUAL - Cabo Ergonômico e Base de Borracha Antiderrapante	Und	03	30,63	91,89
27		COLHER GRANDE DE SERVIR EM AÇO INOX 32 cm – Material Aço Inox, Tamanho 32cm	Und	09	26,76	240,84



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



28		LIXEIRA PLÁSTICA DE PIA BASCULANTE DE 6,5 LITROS - Material: Plástico PP (Polipropileno) - Material muito resistente e durável - Capacidade: 6,5 Litros, Medidas: 17cm (L) x 24,5cm (C) x 28,5cm (A) - Peso: 0,240Kg.	Und	03	39,56	118,68
29		PORTA TEMPEROS COM SUPORTE COM 8 POTES DE PLÁSTICO DE 130ML CADA - Porta Tempero: 1 Peça, Potes de Plástico: 8 Unidades, Medida Porta Tempero: 21cm X 11cm X 18cm, Medida Pote de Plástico: 11,5 X 4,5c, Capacidade do Pote de Plástico: 130ml.	Und	03	50,25	150,75
30		CONJUNTO DE BACIAS CANELADAS DE 3 PEÇAS - Com capacidade de 1, 2 e 3 Litros Para Cozinha. Feito de material resistente. Características do produto: Material: Plástico atóxico - Tamanho aproximado: P-19x7cm x M-22x7,5cm x G-27x8cm.	Und	01	30,99	30,99



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

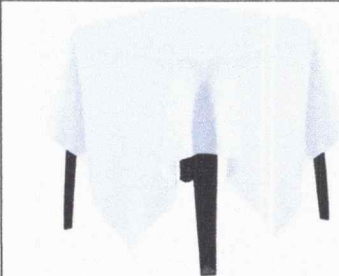
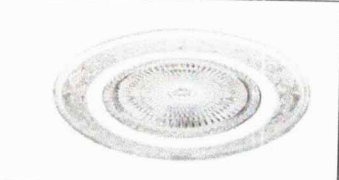


31		CONJUNTO COM 03 TRAVESSAS DE PORCELANA BRANCO 1L, 2L e 3L – Material: Porcelana, Fromato: Retangular.	Und	01	393,16	393,16
32		TOALHA DE MESA GRANDE PRANCHÃO 4m X 3m - Oxford Buffet Cor Branco - Toalha Mesa Oxford.	Und	02	198,25	396,50
33		GARRAÃO/BOTIJÃO TERMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRA - Características capacidade (12L): Isolamento térmico avançado: Mantém a temperatura por mais tempo, seja quente ou fria. Bocal largo: Fácil de encher e limpar. Alça embutida: Praticidade no transporte. Tripé retrátil: Material de Alta Resistência: Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com isolamento térmico em PU (Poliuretano), garantindo máxima durabilidade e eficiência térmica.	Und	03	404,67	1.214,01



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

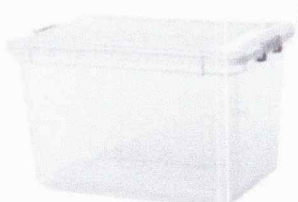


34		TOALHA DE MESA QUADRADA 1,50x1,50 – Modelo oxford, medidas 1,50x1,50 na cor Branca	Und	15	198,25	2.973,75
35		TOALHA DE MESA QUADRADA COBRE MANCHAS - Modelo: oxford, Medidas Aproximadas (Largura x Altura): 70 x 70 cm na cor azul royal	Und	15	94,17	1.412,55
36		SUQUEIRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM TORNEIRA - com capacidade para 4,5 litros, Medidas aproximadas: Altura total: 35 cm.	Und	02	229,90	459,80
37		PRATO GRANDE DE VIDRO TRANSPARENTE PARA BOLO - Material Vidro Diâmetro 32 cm	Und	06	81,97	491,82
38		COLHER LONGA DE INOX PARA JARRA COMPRIDA DE 30CM. Modelo: Colher Para Sucos, Comprimento: 30 cm, Material da colher: Aço inoxidável.	Und	06	52,50	315,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

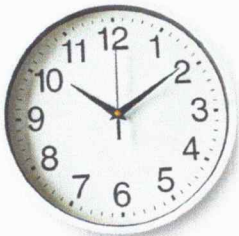
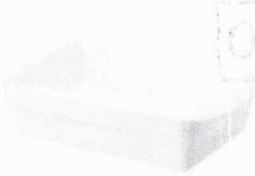


39		LIXEIRA COM PEDAL INOX DE 12 LITROS - Capacidade de 12 litros; Material em aço inox, altamente resistente; Possui cesto interno de plástico com alça metálica; Medidas: Altura 40 cm; Largura 25 cm; Comprimento 25 cm	Und	10	303,94	3.039,40
40		CAIXA GRANDE ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA EM PLÁSTICO DE 50 LITROS -BAÚ TRANSPARENTE - Comprimento: 55,5 cm, Largura: 47,5 cm, Altura: 38,5 cm, Capacidade: 50 Litros, Composição: Polipropileno (PP), Cor : Transparente	Und	10	202,77	2.027,70
41		CAIXA GRANDE ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA EM PLÁSTICO DE 30 LITROS -BAÚ TRANSPARENTE - Comprimento: 42,5 cm, Largura: 30 cm, Altura: 30,5 cm, Capacidade: 30 Litros, Composição: Polipropileno (PP), Cor : Transparente	Und	10	138,93	1.389,30
42		BORRIFADOR EM PLÁSTICO 500ML - Borrifador Pulverizador Spray De Gatilho Manual 500ml, ideal para facilitar a aplicação de líquidos, com embalagem prática de	Und	10	21,06	210,60



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



		500ml.				
43		RELOGIO DE PAREDE REDONDO – Relógio de Parede Redondo Decorativo Moderno a Pilha, Silencioso, Material Plástico.	Und	05	62,07	310,35
44		LIXEIRA METAL ARAMADO TELADO - CESTO DE LIXO - 10 LITRO - COR PRETO - metal Metal aramado telado de alta qualidade, com capacidade de 10 litros	Und	40	50,00	2.000,00
45		TRAVESSA RETANGULAR DE SERVIR NA MESA, LOUÇA BRANCA - 32CM - Travessa Forma Retangular Porcelana 32cm	Und	04	157,32	629,28
46		KIT DE POTES DE PLÁSTICO HERMÉTICO COM TAMPA - 10 UNIDADES - Comprimento: 18 cm, Largura: 8 cm, Altura: 8 cm, Profundidade: 17,5 cm, Capacidade: 1 litro (cada pote), Material: Plástico resistente, próprio para freezer, micro-ondas e lava-louças.	Und	02	107,63	215,26



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



47		JOGO DE SALEIRO/PALITEIRO DE VIDRO COM TAMPA INOX - 120ML CADA - Capacidade: paliteiro 120ml, saleiro 120ml Material: Aço Inox e Vidro Composição: 1 paliteiro, 1 saleiro.	Und	03	19,94	59,82
48		KIT DE MICROFIBRA BOLINHA MACIO - TAPETE - 38X58CM - Tamanho 38X58, Acabamento Viés, Material 100% Microfibra, Sortidas Cores	Und	03	42,00	126,00
49		TOALHA DE LAVABO FIO PENTEADO 100% - 30x50 500g/m² - Toalha pequena para lavabo 500g/m² fio penteado macia boa absorção, Composição do Material 100% Algodão, Dimensões do Produto 30 cm x 50 cm	Und	30	20,50	615,00
50		KIT COM 06 TIJELAS PORCELANA 500ML COR BRANCA - Material: 100% Porcelana, Capacidade: 500ml., Dimensões: 13,5cm x 7cm, Cor: Branca	Und	06	160,00	960,00
51		BANDEJA RETANGULAR INOX 30CM - Bandeja retangular em aço inoxidável, medindo aproximadamente 30cm de comprimento x 15cm de largura	Und	02	66,52	133,04



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



TOTAL	30.594,82
-------	-----------

1.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

1.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze), PODENDO ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manter em adequado funcionamento as dependências da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, incluindo sua sede e anexo, garantindo condições adequadas de apoio às atividades administrativas, legislativas e institucionais.

2.2. No cotidiano das ações legislativas e administrativas, há a realização de reuniões, sessões plenárias, audiências públicas, eventos oficiais e atividades internas, que demandam a utilização de utensílios de cozinha para preparo, armazenamento e serviço de alimentos e bebidas aos servidores, vereadores, autoridades e visitantes.

2.3. Atualmente, o estoque de utensílios existentes encontra-se insuficiente, desgastado ou inservível, impossibilitando o atendimento eficiente das demandas internas. Além disso, é necessário prever a reposição e a ampliação gradual do acervo de utensílios, de forma planejada e compatível com a necessidade real de uso.

2.4. Dessa forma, a contratação visa atender de maneira contínua e econômica às necessidades de aquisição desses materiais, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. Justificativa do objeto da presente contratação

CNPJ: 08.392.946/0001-52 - Rua Pedro Velho, 1291, Centro
Telefone: (84) 3351-2904 – E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br
CEP: 59.900-000 Pau dos Ferros, RN - <https://camarapaudosferros.rn.gov.br>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



2.5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento adequado das dependências da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, compreendendo sua sede e anexo, por meio da aquisição de utensílios de cozinha destinados ao uso cotidiano em atividades administrativas, reuniões, eventos oficiais, sessões legislativas, audiências públicas e demais ações institucionais.

2.5.2. A Câmara Municipal, como órgão do Poder Legislativo local, realiza de forma contínua atividades que demandam estrutura de apoio compatível com a boa prestação dos serviços públicos, o acolhimento de visitantes e a adequada ambiência de trabalho aos servidores e parlamentares. Para tanto, faz-se indispensável dispor de utensílios de cozinha que permitam o preparo, o armazenamento e o serviço de alimentos e bebidas de forma organizada, higiênica e funcional.

2.5.3. Constatou-se, após levantamento interno, que os utensílios atualmente disponíveis se encontram em quantidade insuficiente ou com elevado grau de desgaste, comprometendo a funcionalidade dos espaços de apoio e a prestação dos serviços administrativos. Dessa forma, torna-se necessária a reposição e complementação desses materiais, visando à manutenção das condições adequadas de uso e conforto nas atividades diárias e em eventos promovidos pela instituição.

2.5.4. A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a mais conveniente e econômica, tendo em vista que a demanda pelos itens ocorre de forma eventual, variável e não contínua. Esse modelo possibilita

2.5.5. Assim, a contratação por meio de registro de preços revela-se não apenas legalmente adequada, mas também administrativamente estratégica, garantindo flexibilidade na gestão das aquisições e alinhamento com as diretrizes de governança pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



3.1. Conforme o elencado no ETP, a solução possível é uma **aquisição gradativa e eventual de utensílios de cozinha em geral**, que deverá ser realizado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO**, em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, adjudicação **GLOBAL**.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo o fornecimento dos produtos durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.2. Verificação de amostra do objeto;

4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.2.2. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

4.2.3. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



4.2.5. Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

4.2.6. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.2.7. Priorizar a oferta de produtos de acordo com as portarias do INMETRO.

4.2.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 dias corridos, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria da Câmara Municipal;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. A entrega dos itens deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, localizada na Rua Pedro Velho, nº 1291 – Centro – Pau dos Ferros - RN.

5.4. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequados, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e no que consta na Resolução Nº 001/2023 da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Pau dos Ferros convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

8.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

8.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

8.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



8.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

8.1.4. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Do Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

9.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Da Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.**

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.2.3.1.** o prazo de validade;
- 9.2.3.2.** a data da emissão;
- 9.2.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.2.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.2.3.5.** o valor a pagar; e
- 9.2.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

9.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Do Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

9.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

CNPJ: 08.392.946/0001-52 - Rua Pedro Velho, 1291, Centro
Telefone: (84) 3351-2904 – E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br
CEP: 59.900-000 Pau dos Ferros, RN - <https://camarapaudosferros.rn.gov.br>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$\frac{\quad}{365.} TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.4. Da Forma de pagamento

9.4.1. No dever de pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, a ser disposta por lista própria separada por unidade gestora e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

9.4.1.1. Fornecimento de bens;

9.4.1.2. Locações;

9.4.1.3. Prestação de serviços;

9.4.1.4. Realização de obras.

9.4.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada na imprensa oficial. e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE/RN, exclusivamente nas seguintes situações:

9.4.2.1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

9.4.2.2. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

9.4.2.3. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

9.4.2.4. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

9.4.2.5. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

9.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM E/OU LOTE**.

10.2. O fornecedor terá que estar em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1.1. Pessoal Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



10.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato responsabilidade limitada – EIRELI: social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



10.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



10.3.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela **Secretaria da Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

10.3.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela **Secretaria da Fazenda Municipal** onde a empresa for sediada;

10.3.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.3.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.2.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.2.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.2.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput. Inciso II datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.4.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa forneceu a qualquer tempo bens de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital;

10.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei n. 14.133/2021).

11.1. O custo estimado total da contratação será referenciado conforme pesquisa realizada pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN;

CNPJ: 08.392.946/0001-52 - Rua Pedro Velho, 1291, Centro
Telefone: (84) 3351-2904 – E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br
CEP: 59.900-000 Pau dos Ferros, RN - <https://camarapaudosferros.rn.gov.br>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



11.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;

11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", da Lei n. 14.133/2021).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CNPJ: 08.392.946/0001-52 - Rua Pedro Velho, 1291, Centro
Telefone: (84) 3351-2904 – E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br
CEP: 59.900-000 Pau dos Ferros, RN - <https://camarapaudosferros.rn.gov.br>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. REAJUSTES DE PREÇOS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Pau dos Ferros/RN, 20 de outubro de 2025.


Gleide Maria de Araujo
Secretaria de Administração